

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



13
19

LEI Nº 1.174, de 10 de SETEMBRO de 1964 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a
côrdo com o que decretou a Câmara Municipi
pal em sessão realizada no dia 2/9/1964,
PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1ª - Fica o Chefe do Executivo autorizado a providenciar a impressão, no ano de 1965, da música e respectiva letra do Hino de Jundiaí, para distribuição gratuita, fazendo-se constar da impressão o nome por extenso de sua autora.

Art. 2ª - As despesas decorrentes desta lei serão cobertas por verbas próprias do orçamento de 1965.

Art. 3ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ed. 10/10/64
(Pedro Fávaro)
PREFEITO MUNICIPAL